ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

PROCESSO Nº 031262/2018-65 – SEMAD -SRP
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24.126/2019
VALIDADE: 01 (UM) ANO
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 229339

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr ª. Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.126/2019, publicada no DOM do dia 03/01/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, contratação de empresa para prestação de serviços de Ambulâncias necessários à realização dos eventos da Prefeitura Municipal do Natal, de acordo com as descrições dos serviços e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital. do PREGÃO PRESENCIAL 24.126/2019.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 - Integra a presente Ata de Registro de Preços a **FUNCARTE**

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:

3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar as vencedoras via fax ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 - O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 - Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 - O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão PRESENCIAL – SRP nº 24.126/2019 a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente ata de registro de preços terá a validade de até 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, conforme o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016..

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 - Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **CIDADE DO SOL EMERGÊNCIAS 24H LTDA**
CNPJ: 32.321.729/0001-56 FONE: (84) 98707-2103 / 98885-9414
E -MAIL: resgatecidadedosol@hotmail.com
END.: Av. dos Caiapós,nº 121, Bloco Edificio Verona T.02, APT 601, Pitimbu- Natal /RN
CEP: 59.067.400
Banco do Bradesco– Ag – 2173-3 / CC – 0013038-9

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR DA DIARIA	VALOR TOTAL DA DIARIA
01	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	Diária 8 hs	350	1.580,00	553.000,00
02	AMBULÂNCIA UTI – TIPO A	Diária 8 hs	150	2.860,00	429.000,00
Valor Total:				**R$ 982.000,00**	

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 - O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016..

NÃO HOUVE ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 0031262/2018-65

11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

16.2 - o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 0031262/2018-65 -SEMAD-SRP

a) Edital do Pregão Presencial - SRP nº 24.126/2019 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD e anexos;
b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 23 de JANEIRO 2020.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Adamires França
Secretária Municipal de Administração

Pela empresa: **CIDADE DO SOL EMERGÊNCIAS 24H LTDA**

Representante Legal:

CPF Nº 009.503.304-18 RG Nº 001.678.409

Assinatura :

Janeiro Branco: Quem cuida da mente, cuida da vida!

PORTARIA Nº. 0003/2020-A.P., DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 627/2019-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JOÃO LUCAS MENEZES GALVÃO, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Licenciamento de Serviços, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3330/2019-A.P., DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, ofício nº 4946/2019-GS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, nos termos do artigo 33, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor RÔMULO DOS SANTOS CAVALCANTE, ocupante do cargo de Técnico em Patologia clínica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS , declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020 – SEMAD
PROCESSO Nº: 044068/2019-21
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADA: Alvares e Alvares LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.473.985/0001-84.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível com gerenciamento de frota controlado por dispositivo eletrônico, contendo identificador de veículo abastecido, sistema informatizado para acompanhamento, controle e gestão de frota.
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATIVIDADE: 04.122.001.2-563 – Abastecimento de Veículos da Prefeitura. - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo - SUB-ELEMENTO: 01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivo. - FONTE: 10010000 - ANEXO: III
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie
ASSINATURAS
Pelo Contratante: Adamires França – Secretária Municipal de Administração.
Pela Contratada: Diógenes Dantas Álvares – Diretor da empresa Alvares e Alvares LTDA.
Natal (RN), 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031262/2018-65
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 24.126/2019
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de Ambulâncias necessários à realização dos eventos da Prefeitura Municipal do Natal.
O PREGOEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, torna público para conhecimento de todos os interessados, que,
1- Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 10.520/2002, bem como subsidiariamente na Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
2- Considerando o parecer jurídico aos autos do processo licitatório em epígrafe, constatando que o presente procedimento atende os requisitos da supramencionada Legislação;
3- Considerando o resultado da fase de lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório com base na legislação vigente; e, tendo em vista o decurso do prazo sem a protocolização de nenhum recurso administrativo,
ADJUDICO o objeto licitado no PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.126/2019– SEMAD em favor da empresa CIDADE DO SOL EMERGÊNCIAS 24 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.321.729/0001-56 nos seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DA DIÁRIA
01	Ambulância básica	x	Diárias de 08horas	350	R$ 1.580,00	R$ 553.000,00

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031262/2018-65
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 24.126/2019
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de Ambulâncias necessários à realização dos eventos da Prefeitura Municipal do Natal.
Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração quanto ao referido procedimento licitatório, para que produza os efeitos legais do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa CIDADE DO SOL EMERGÊNCIAS 24 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.321.729/0001-56 nos seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DA DIÁRIA
01	Ambulância básica	x	Diárias de 08horas	350	R$ 1.580,00	R$ 553.000,00
02	Ambulância UTI	x	Diárias de 08horas	150	R$ 2.860,00	R$ 429.000,00
	TOTAL (R$)					R$ 982.000,00

Natal, 30 de dezembro de 2019.
ADAMIRES FRANÇA - Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005218/2019-81
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.097/2019
OBJETO: Aquisição de peças de madeira de lei a serem utilizadas como suporte para fixação da placa de sinalização de trânsito pela Secretaria de Mobilidade Urbana de Natal – STTU.
O PREGOEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, torna público para conhecimento de todos os interessados, que,
1- Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 10.520/2002, bem como subsidiariamente na Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
2- Considerando o parecer jurídico aos autos do processo licitatório em epígrafe, constatando que o presente procedimento atende os requisitos da supramencionada Legislação;
3- Considerando o resultado da fase de lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório com base na legislação vigente; e, tendo em vista o decurso do prazo sem a protocolização de nenhum recurso administrativo,
ADJUDICO o objeto licitado no PREGÃO ELETRÔNICO: 24.097/2019 em favor da empresa PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 40.764.896/0001-08, no valor de R$ 48.870,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta Reais), para que produza os efeitos legais do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual.
Natal, 30 de dezembro de 2019.
Josemar Tavares Câmara Júnior - Pregoeiro da SEMAD

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005218/2019-81
PREGÃO ELETRÔNICO: 24.097/2019 – SEMAD.
OBJETO: Aquisição de peças de madeira de lei a serem utilizadas como suporte para fixação da placa de sinalização de trânsito pela Secretaria de Mobilidade Urbana de Natal – STTU.
Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração quanto ao referido procedimento licitatório, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 40.764.896/0001-08, no valor de R$ 48.870,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta Reais), para que produza os efeitos legais do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual.
Atenciosamente,
Natal, 30 de dezembro de 2019.
Adamires França - Secretária Municipal de Administração

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 004504/2019-29
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.123/2019 – SEMAD
A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o Pregoeiro, cumprido todas as exigências do procedimento licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Dedetização (DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO e DESRATIZAÇÃO), à serem realizados nas unidades descentralizadas dos Departamentos de Desenvolvimento e Qualificação profissional/DDQP, Departamento de Proteção Social Básica/DPSB, Departamento de Proteção Social Especial/DPSE e Departamento de Administração/DA, pertencentes à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, vem adjudicar e homologar a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 24.123/2019 – SEMAD, para que produza os efeitos legais e jurídicos, nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.
Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO e HOMOLOGADO

PORTARIA Nº. 0100/2020-GS/SEMAD, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 5.872, de 04 de julho de 2008, e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo nº 0050637/2016-24, e;
RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR, por todos termos e fundamentos, o Despacho exarado pela Assessoria Jurídica da SEMAD, pelas razões aduzidas. E, considerando a anuência dada pela aposentada (fl. 45), NUDINETE PINTO DE MEDEIROS, DECIDIR pela finalização do processo administrativo, e exaurimento da instância administrativa, tendo o Município do Natal ofertado a aposentada o direito à ampla defesa e contraditório, obedecido o devido processo legal administrativo, nos termos da Lei nº 5.872, de 04 de julho de 2008.
Art. 2º. MANTER a Deliberação da 2ª Câmara da CARPA, que opinou pela devolução do valor recebido em duplicidade pela aposentada, nos termos determinado pelo art. 129 da Lei nº 1.517/65.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0099/2020-GS/SEMAD, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 5.872, de 04 de julho de 2008, e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo nº 50629/2016-88, e;
RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR, por todos termos e fundamentos, o Despacho exarado pela Assessoria Jurídica da SEMAD, pelas razões aduzidas. E, considerando o indeferimento do recurso administrativo apresentado pelo do aposentado, PEDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO, DECIDIR pela finalização do processo administrativo, e exaurimento da instância administrativa, tendo o Município do Natal ofertado ao servidor o direito à ampla defesa e contraditório, obedecido o devido processo legal administrativo, nos termos da Lei nº 5.872, de 04 de julho de 2008.
Art. 2º. MANTER a Deliberação da 2ª Câmara da CARPA, que opinou pela devolução do valor recebido em duplicidade pelo aposentado, nos termos determinado pelo art. 129 da Lei nº 1.517/65.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0097/2020-GS/SEMAD, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 5.872, de 04 de julho de 2008, e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo nº 0050630/2016-11, e;
RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR, por todos termos e fundamentos, o Despacho exarado pela Assessoria Jurídica da SEMAD, pelas razões aduzidas. E, considerando a inércia recursal da aposentada, MARIA APARECIDA REGALADO, DECIDIR pela finalização do processo administrativo, e exaurimento da instância administrativa, tendo o Município do Natal ofertado a servidora o direito à ampla defesa e contraditório, obedecido o devido processo legal administrativo, nos termos da Lei nº 5.872, de 04 de julho de 2008.
Art. 2º. MANTER a Deliberação da 2ª Câmara da CARPA, que opinou pela devolução do valor recebido em duplicidade pela aposentada, nos termos determinado pelo art. 129 da Lei nº 1.517/65.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0096/2020-GS/SEMAD, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 5.872, de 04 de julho de 2008, e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo nº 0042735/2014-26, e;
RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR, por todos termos e fundamentos, o Despacho exarado pela Assessoria Jurídica da SEMAD, pelas razões aduzidas. E, considerando que o deferimento do recurso administrativo apresentado pelo servidor, EDMILSON IOVINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 10.081-1, DECIDIR pela finalização do processo administrativo, e exaurimento da instância administrativa, tendo o Município do Natal ofertado ao servidor o direito à ampla defesa e contraditório, obedecido o devido processo legal administrativo, nos termos da Lei nº 5.872, de 04 de julho de 2008.
Art. 2º. MANTER a Deliberação da 2ª Câmara da CARPA, que opinou que seja implantado no contra cheque do servidor, o ressarcimento devido ao erário, decorrente da percepção indevida de cota parte multa atrasada nos termos determinado pelo art. 129 da Lei nº 1.517/65.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

*PORTARIA Nº. 0126/2020-GS/SEMAD, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº 035675/2019-08,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor GARIBALDE BEZERRA PINHEIRO*, matrícula nº. 11.939-3, Médico, Classe IV, Nível C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (1992/2002), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser retirado o adicional de insalubridade e GMOM.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração
*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 21.01.2020

TERMO DE REVOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 015555/2019-86,considerando a situação posta nos autos, onde a empresa BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA ME, solicita a desistência do lote 04 da Ata de Registro de Preços 040/2019 do Pregão Eletrônico nº 24.073/2019.
RESOLVE:
Com fundamento no Art.49 da Lei nº 8.666/93 e no inciso II do Art.22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016, de 29/04/2016, REVOGAR A HOMOLOGAÇÃO a partir desta data, com os efeitos ao lote 04 do Pregão Eletrônico nº 24.073/2019, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de Aquisição de Material de Expediente - Papelaria, para suprir as demandas dos órgãos e Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal.
Natal, 17 de janeiro de 2020.
ADAMIRES FRANÇA - Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2020
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – SEMAD
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.126/2019
PROCESSO Nº 031262/2018-65 – SEMAD – SRP
PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 003/2020
A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
AVISO AOS INTERESSADOS
A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Ambulâncias necessários à realização dos eventos da Prefeitura Municipal do Natal, Nos termos e condições constantes na Ata.

EMPRESA: CIDADE DO SOL EMERGÊNCIAS 24H LTDA - CNPJ: 32.321.729/0001-56
FONE: (84) 98707-2103 / 98885-9414 / 99627-4037
E -MAIL: resgatecidadedosol@hotmail.com / fredericowetter@bol.com.br
END.: Av. dos Caiapós,nº 121, Bloco Edifício Verona T.02, APT 601, Pitimbu- Natal /RN - CEP: 59.067.400
Banco do Bradesco– Ag – 2173-3 / CC – 0013038-9

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR DA DIARIA	VALOR TOTAL DA DIARIA
01	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	Diária 8 hs	350	1.580,00	553.000,00
02	AMBULÂNCIA UTI – TIPO A	Diária 8 hs	150	2.860,00	429.000,00
Valor Total:					R$ 982.000,00

Natal, 21 de janeiro 2020.
Adamires França - Secretária Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 027963/2019-81 – SAAG/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO: 24.141/2019 – SEMAD
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de chaveiro com o fornecimento de todo o material necessário, e da confecção de carimbos auto-entintados e resinas de carimbos, através do Sistema de Registro de Preços.
Homologo os atos praticados quanto ao referido procedimento licitatório para registro de preços, através do Pregão Eletrônico 24.141/2019, cujo objeto foi adjudicado em favor das empresas: MC VIDEOFÓTICA EIRELI, CNPJ nº 10.696.037/0001-50, vencedora do Lote 01, cujos itens são: 01, com o valor unitário de R$ 6,00 (seis reais); 02, com o valor unitário de R$ 39,80 (trinta e nove reais e oitenta centavos); 03, com o valor unitário de R$ 29,00 (vinte e nove reais); 04, com o valor unitário de R$ 13,60 (treze reais e sessenta centavos); 05, com o valor unitário de R$ 12,80 (doze reais oitenta centavos); 06, com o valor unitário de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos); 07, com o valor unitário de R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos); 08, com o valor unitário de R$ 119,40 (cento e dezenove reais e quarenta centavos); 09, com o valor unitário de R$ 24,51 (vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos); 10, com o valor unitário de R$ 44,60 (quarenta e quatro reais e sessenta centavos); 11, com o valor unitário de R$ 36,01 (trinta e seis reais e um centavo); 12, com o valor unitário de R$ 78,61 (setenta e oito reais e sessenta e um centavos); 13, com o valor unitário de R$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos); 14, com o valor unitário de R$ 23,51 (vinte e três reais e cinquenta e um centavos); 15, com o valor unitário de R$ 19,51 (dezenove reais e cinquenta e um centavos); 16, com o valor unitário de R$ 36,01 (trinta e seis reais e um centavo); 17, com o valor unitário de R$ 96,91 (noventa e seis reais e noventa e um centavos); 18, com o valor unitário de R$ 26,01 (vinte seis reais e um centavo); 19, com o valor unitário de R$ 20,01 (vinte reais e um centavo); 20, com o valor unitário de R$ 28,51 (vinte e oito reais e cinquenta e um centavos); 21, com o valor unitário de R$ 38,01 (trinta e oito reais e um centavo); LEANDRO SILVA REGIS DE OLIVEIRA, CNPJ nº 17.820.737/0001-53, vencedora do Lote 02, cujos itens são: 22, com o valor unitário de R$ 16,00 (dezesseis reais); 23, com o valor unitário de R$ 15,00 (quinze reais); 24, com o valor unitário de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos); 25, com o valor unitário de R$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos); 26, com o valor unitário de R$ 31,00 (trinta e um reais); 27, com o valor unitário de R$ 28,00 (vinte e oito reais); 28, com o valor unitário de R$ 19,00 (dezenove reais); 29, com o valor unitário de R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos); 30, com o valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), para que se produza os efeitos legais do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017.
Natal, 21 de janeiro de 2020.
ADAMIRES FRANÇA - Secretária Municipal de Administração

AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.007/2020
PROCESSO Nº 037717/2019-37 - DAF/SMS
COMPRASNET - UASG 925162
A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, torna público que o certame acima identificado, cujo objeto é a Aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS ALTEPLASE E TENECTEPLASE através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, especificações e quantitativos constante do Termo de Referência, Anexo I, do Edital, com data de abertura marcada para o dia 29/01/2020, às 09h30, fica REAGENDADO